

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Quilombo

LEI MUNICIPAL Nº 892/91 - DE 18 DE ABRIL DE 1991.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EMPENHAR DESPESAS REFERENTE À REALIZAÇÃO DO PLEBISCITO EM FORMOSA DO SUL E IRATI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULSEMAR FRANCISCO TOAZZA, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

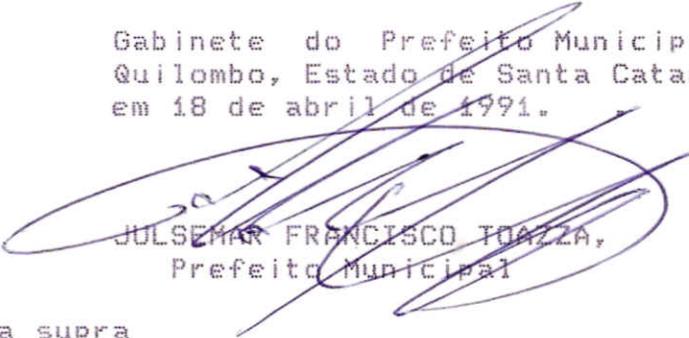
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a empenhar despesas que se fizerem necessárias aos trabalhos do Serviço Eleitoral, com referência ao plebiscito em Formosa do sul e Irati, com objetivo de emancipação daqueles Distritos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos às datas das realizações das despesas conforme estabelece o Artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Quilombo, Estado de Santa Catarina,  
em 18 de abril de 1991.



JULSEMAR FRANCISCO TOAZZA,  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

*Domingos Severino Spenehiado*  
Domingos Severino Spenehiado  
Diretor de Administração